



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100038301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FLAVIO GADELHA DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 028.098.303-47

Endereço: Rua Doze de Outubro - 1298 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-300

Telefone: (85) 98796-3618

E-mail: FLAVIMICBJ@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome Fantasia: Picpay

CPF/CNPJ: 22.896.431/0001-10

Endereço de Correspondência: Avenida Manuel Bandeira - Bloco A, 1º andar, Salas 22 e 23, 2º andar, 3º andar, Bloco B, 3º andar, Salas 43 e 44 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP - 05317-020

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **04/02/2025 às 09:00 horas** para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata o consumidor que todas as suas contas bancárias estão suspensas por tempo indeterminado, conforme ordens judiciais. Devido à falta de acesso às suas contas, ele não conseguiu pagar algumas faturas, incluindo a do PicPay, que venceu em 05/09/2024. No dia 11/09/2024, o PicPay, sem seu consentimento, retirou um valor de sua conta e efetuou o pagamento mínimo da fatura. O consumidor alega que a empresa pra reclamada já estava ciente da suspensão da conta e afirma também que a opção de débito automático não estava habilitada. O valor total da fatura é de R\$ 6.668,30 (*seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos*), e o valor mínimo pago sem seu consentimento foi de R\$ 799,63 (*setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos*). O consumidor acredita que o pagamento realizado sem sua autorização pode resultar em juros maiores. Ele entrou em contato com a reclamada, no qual foi gerado o número de protocolo 39800429, e a empresa alegou que a ação foi tomada para o benefício do cliente, visando que ele pagasse menos juros. O consumidor teme que isso possa prejudicá-lo no futuro, dado que suas contas estão

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

suspensas. Por esse motivo, o reclamante dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor que o seu valor seja estornado, para que após a suspensão de sua conta ele venha estar pagando o valor total de a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência aqui designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 15 de Janeiro de 2025.

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Lucas Silva Soares Rodrigues
SETOR DE ATENDIMENTO

LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - MaracanaúRecebi a presente notificação nesta data: 15 / 01 / 2025Ass. do consumidor(a): *Flávio Gadelha dos Santos*
FLAVIO GADELHA DOS SANTOS